



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

## ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 37/2023**  
**De 26 de junho de 2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Mensalmente a Prefeitura realiza serviços de castração de cães e gatos na modalidade móvel. A campanha de castração móvel consiste em levar o serviço de castração até os bairros, proporcionando aos munícipes, especialmente àqueles que residem em bairros mais distantes, maior facilidade para locomoção com seus animais, aumentando o número de castrações realizadas, e, reduzindo significativamente o número de animais abandonados.

Da mesma forma, a proposta é necessária à utilização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares constantes da Resolução SS 65/2023, para melhorias na saúde municipal.

Outrossim, visa aquisição e modernização de servidores para *datacenter* utilizado pelos diversos setores da Prefeitura, possibilitando melhor infraestrutura para realização dos serviços internos, o que reflete em maior eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 37/2023**  
**De 26 de junho de 2023**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(544) 01.09.09.10.304.0044.2083.3.3.90.39.00 .....R\$ 250.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Campanha de Castração de Cães e Gatos

(14903) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00 .....R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS – Incremento Temporário

(14904) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00 .....R\$ 400.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

(729) 01.12.01.04.122.0008.1233.4.4.90.52.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Modernização dos Equipamentos de Informática da Administração Municipal

**TOTAL: .....R\$ 950.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(627) 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.39.00 .....R\$ 250.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

Manutenção dos Serviços de Transporte, Frota e Ambulância

(732) 01.12.01.04.122.0008.2230.3.3.90.40.00 .....R\$ 200.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
Tarifas Públicas

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00  
(quinhentos mil reais) referente destinado ao custeio para a Santa Casa conforme  
Resolução SS 65 da Secretária do Estado de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de  
28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/06/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7964-A616-2142-79B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 26/06/2023 17:12:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7964-A616-2142-79B5>